



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

03/01/18

Secretaria Municipal de Gestão e PM

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos da
Câmara, em 05/01/2018
Servidor Público Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2018

Autoriza a concessão de gratificação aos servidores membros da Comissão de Avaliação Imobiliária (CEAVI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores efetivos ou comissionados designados para Membro da Comissão para Avaliação de Imóveis (CEAVI), Presidente da Comissão para Avaliação de Imóveis (CEAVI), os quais serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os valores das gratificações serão os seguintes:

I - Coordenador da CEAVI: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

II – Secretário e Membros da CEAVI: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º O pagamento das gratificações de que trata o presente artigo será efetivada a 4 (quatro) servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 018100.04.12900022.070 - Manutenção das Atividades de Departamento de Arrecadação Tributária (SEFAZ)

ELEMENTO DE DESPESA:

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.

31901300000 - Obrigações Patronais.

31911300000 - Obrigações Patronais – Op.Intra Orçamentárias.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão no impacto financeiro descrito a seguir, observando-se o que dispõe a Lei Complementar Federal Nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Período	Impacto Financeiro
01/10/2017 a 31/12/2017	R\$ 16.662,52
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 62.139,99
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 62.139,99
Total	R\$ 140.942,25

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2018.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão


FABÍO FREIRE
Secretário Municipal de Gestão e RH